LEI Nº 157/03

SÚMULA: **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apucarana para o Exercício de 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apucarana em R$ 69.000.000,00 (Sessenta e nove milhões de reais) para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo , órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundação e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento, em R$ 1,00:

RECEITAS CORRENTES.....67.039.000,00
Receita Tributária..... 8.456.000,00
Receita de Contribuições..... 2.600.000,00

Receita Patrimonial..... 235.000,00
Receita de Serviços..... 384.000,00

Transferências Correntes..... 52.824.000,00
Outras Receitas Correntes..... 2.540.000,00

RECEITAS DE CAPITAL..... 5.741.000,00
Operações de Crédito.....4.000.000,00
Alienação de Bens..... 901.000,00
Transferências de Capital..... 840.000,00
RECEITA RETIFICADORA.....(3.780.000,00)
Dedução para o FUNDEF..... (3.780.000,00)

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 69.000.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento em R$1,00:

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2.800.000,00**
Câmara Municipal	2.800.000,00	
EXECUTIVO MUNICIPAL		**66.200.000,00**
Despesas Diretas		
Secretaria de Governo	4.851.700,00	
Secretaria de Finanças e Administração	8.236.800,00	
Secretaria de Desenvolvimento Humano	17.087.300,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.453.100,00	
Secretaria de Saúde e Ação Social	2.833.300,00	

Secretaria de Planejamento e Infra Estrutura	11.575.800,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	25.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.510.000,00
Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros	340.000,00
Reserva de Contingências	700.000,00
Total Geral das Despesas Diretas	**57.623.000,00**
Despesas Indiretas	
Fundação Cultural	270.000,00
Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana	7.957.000,00
Autarquia dos Serviços Funerários	350.000,00
Total Geral das Despesas Indiretas	**8.577.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**69.000.000**

,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Diretas	
Despesas Correntes	48.641.000,00
Despesas de Capital	8.282.000,00
Reserva de Contingência	700.000,00
Total das Despesas Diretas	**57.623.000,00**
Despesas Indiretas	
Despesas Correntes	8.219.000,00
Despesas de Capital	358.000,00
Total das Despesas Indiretas	**8.577.000,00**
Legislativo Municipal	**2.800.000,00**
Total Geral da Despesa por Categoria Econômica	**69.000.000**

,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.800.000,00
03 – Essencial à Justiça	3.279.500,00
04 – Administração	9.053.700,00
06 – Segurança Pública	340.000,00

08 – Assistência Social	1.252.200,00
10 – Saúde.	20.062.600,00
11 – Trabalho	20.500,00
12 – Educação	16.325.000,00
13 – Cultura	270.000,00
14 – Direitos da Cidadania	77.500,00
15 – Urbanismo	10.335.000,00
16 – Habitação	60.000,00
18 – Gestão Ambiental	95.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	130.300,00
20 – Agricultura	889.700,00
22 – Indústria	103.000,00
23 – Comércio e Serviços	74.000,00
27 – Desporto e Lazer	632.000,00
28 – Encargos Especiais	2.500.000,00
99 – Reserva de Contingências	700.000,00
Total das Despesas por Funções.	**69.000.000,00**

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa.	2.800.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	3.279.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	248.400,00
122 - Administração Geral	8.504.400,00
126 – Tecnologia da Informação	157.400,00
131 – Comunicação Social	143.500,00
182 – Defesa Civil	340.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.227.200,00
301 – Atenção Básica	19.420.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	642.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	20.500,00
361 – Ensino Fundamental	13.836.000,00
365 – Educação Infantil	2.489.000,00
392 – Difusão Cultural	270.000,00
422 – Direitos Individuais Coletivos e Difusos	77.500,00
451 – Infra-estrutura Urbana	4.572.000,00

452 – Serviços Urbanos	5.763.000,00
482 – Habitação Urbana	60.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00
572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	130.300,00
606 – Extensão Rural	889.700,00
661 – Promoção Industrial	103.000,00
691 – Promoção Comercial	19.000,00
695 – Turismo	55.000,00
812 – Desporto Comunitário	612.000,00
813 – Lazer	20.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.500.000,00
999 – Reserva de Contingências	700.000,00
Total das Despesas por Subfunções	**69.000.000,00**

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição federal, oferecendo, como garantia, o produto da arrecadação de Receitas Orçamentárias Próprias ou Transferidas, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do valor geral do Orçamento Fiscal, nos termos do Art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial ou total das dotações já existentes;

b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

§ 1° - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o inciso II deste Artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no meSmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal, (Inciso II, Art. 4°) do valor geral das dotações próprias.

Artigo 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º e incisos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – para ajustamento das dotações no mesmo órgão, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º e incisos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para atender despesas financiadas com operações de crédito e convênios, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificada nas rubricas;

IV – para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos as formas previstas § 1º e incisos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Artigo 6º - As despesas vinculadas aos convênios somente poderão ser executadas após efetivação dos mesmos, vedado, neste caso, a suplementação prevista no inciso II do Art. 4º, desta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2004 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 10 dias do mês de dezembro de 2003.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal